

Prefeitura Municipal de Igaratinga

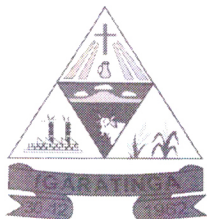
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

No dia vinte e um do mês de novembro de 2023, o Município de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, Conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 48/2023 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 123/2023, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
2	4	UND	ADAPTADOR P/ TELEFONE SIMPLES	FC FIOS E CABO	R\$3,00
3	4	UND	ADAPTADOR P/ TELEFONE DUPLO	FC FIOS E CABO	R\$5,00
4	5	UND	ADESIVO INSTANTÂNEO (SUPER BONDER OU SIMILAR)	ALMASUPER	R\$7,00
5	20	UND	ARRUELA LISA DE 1/4	OPER	R\$0,10
6	6	UND	BÓIA AUTOMÁTICA	RAYMAR	R\$38,00
7	8	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	TRAMONTINA	R\$4,00
8	8	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	TRAMONTINA	R\$7,70
10	8	UND	BROCA VIDEA 6MM	TRAMONTINA	R\$4,00
11	8	UND	BROCA VIDEA 8MM	TRAMONTINA	R\$5,90
12	8	UND	BROCA VIDEA 10MM	TRAMONTINA	R\$7,85
14	100	MT	CABO FLEX 2,5MM	MEGATRON	R\$1,55
15	100	MT	CABO FLEX 6,0MM	MEGATRON	R\$3,75
18	150	MT	CABO PP 3X1,5MM	MEGATRON	R\$4,20
22	50	UND	CANAleta 20X12 COM DUPLA FACE	ILUMI	R\$5,80
24	10	UND	CHUVEIRO DE 4 TEMPERATURAS 127V (LORENZETTI OU SIMILAR)	FAME	R\$49,90
25	5	UND	CHUVEIRO DE 4 TEMPERATURAS 220V (LORENZETTI OU SIMILAR)	FAME	R\$49,90
29	100	MT	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM	MEGATRON	R\$2,20
30	100	MT	CORDÃO PARALELO 2X2,5MM	MEGATRON	R\$3,40



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

31	10	UND	FILTRO DE LINHA DE 6 TOMADAS	MEGATRON	R\$32,00
33	5	UND	FITA AUTO FUSÃO 10M	3M	R\$20,00
34	2	UND	FITA DUPLA FACE 12MM	3M	R\$10,50
37	150	UND	LÂMPADA ELET 15W/127V	BLUMENAU	R\$7,00
38	50	UND	LÂMPADA ELET 20W/127V	BLUMENAU	R\$10,90
39	30	UND	LÂMPADA PÊRA DE LED 20W	BLUMENAU	R\$10,30
42	20	UND	LÂMPADA PÊRA DE LED 65W E-27	BLUMENAU	R\$45,00
46	8	UND	MASSA EPÓXI 50G (DUREPOX OU SIMILAR)	LOCTITE	R\$7,00
48	10	UND	MÓDULO TOMADA 20AMP LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	MEC TRONIC	R\$4,60
50	1	UND	PADRÃO ECON. 1 CAIXA - FAVOR REDE	COFER	R\$559,00
53	20	UND	PAFLON DE PVC COM SOQUETE DE PORCELANA PARA LÂMPADA ECONOMICA E-27	BLUMENAU	R\$3,35
54	20	UND	PINO 3 SAÍDAS TIPO T	MEC TRONIC	R\$3,50
58	5	UND	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS 127V (LORENZETTI OU SIMILAR)	PRATIMAX	R\$15,00
59	2	UND	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS 220V (LORENZETTI OU SIMILAR)	PRATIMAX	R\$15,00
60	25	UND	SPRAY ANTIFERRUGEM	CHEMICOLOR	R\$8,00

Empresa beneficiário /detentora: **CASA ARNALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ/MF: 25.899.477/0001-81

Endereço: Rua Primeiro de Março – 18 – Centro

Cidade: Igaratinga/MG

CEP: 35.698-000

Telefone: (37) 3246-1014

Representante legal: Victor Almeida Camargos

CPF N° - 129.928.686-04

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

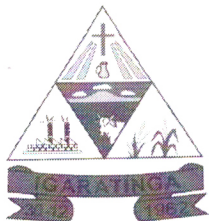
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da Detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A Detentora comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A Detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A Detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A Detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

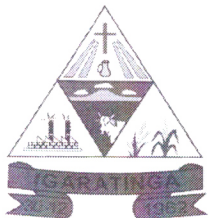
4.2.4 – A Detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- Por razões de interesse público devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Setor de Compras.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

5.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

5.5 Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, se for o caso, SENDO QUE NO CORPO DA NOTA FISCAL DEVERÁ COLOCAR A LEGISLAÇÃO COM A BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

6.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

6.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

6.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

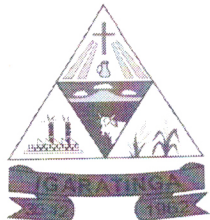
6.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

6.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

01.01.04.122.0043.2.008-3.3.90.30.00 FICHA (14) – FONTE 1500

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.30.00 FICHA (54) – FONTE 1500

02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.30.00 FICHA (39) – FONTE 1500

Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.30.00 FICHA (840) – FONTE 1500

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.30.00 FICHA (106) – FONTE 1500

04.01.12.365.1205.2.041-3.3.90.30.00 FICHA (128) – FONTE 1500

04.01.12.365.1205.2.042-3.3.90.30.00 FICHA (138) – FONTE 1500

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

17.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.30.00 FICHA (866) – FONTE 1500

17.01.15.451.0051.2.054-3.3.90.30.00 FICHA (887) – FONTE 1500

17.01.15.451.1501.2.053-3.3.90.30.00 FICHA (894) – FONTE 1500

17.01.15.451.1504.2.123-3.3.90.30.00 FICHA (906) – FONTE 1500

17.01.15.452.0113.2.057-3.3.90.30.00 FICHA (921) – FONTE 1500

17.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.30.00 FICHA (956) – FONTE 1500

17.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.30.00 FICHA (957) – FONTE 1708

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Agronegócio

18.01.18.541.1803.2.110-3.3.90.30.00 FICHA (977) – FONTE 1500

Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (358) – FONTE 1500

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (359) – FONTE 1600

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (360) – FONTE 1621

07.01.10.301.1013.2.115-3.3.90.30.00 FICHA (457) – FONTE 1621

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00 FICHA (381) – FONTE 1500

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00 FICHA (382) – FONTE 1621

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00 FICHA (405) – FONTE 1500

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00 FICHA (406) – FONTE 1600

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00 FICHA (427) – FONTE 1500

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00 FICHA (428) – FONTE 1600

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00 FICHA (429) – FONTE 1621

Serviços de Saneamento

08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.30.00 FICHA (552) – FONTE 1753

08.02.17.512.1702.2.073-3.3.90.30.00 FICHA (562) – FONTE 1753

Fundo Municipal de Assistência Social

09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.30.00 FICHA (583) – FONTE 1500

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00 FICHA (602) – FONTE 1660

09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00 FICHA (628) – FONTE 1660

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.30.00 FICHA (710) – FONTE 1500

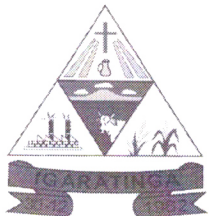
10.01.27.813.0100.2.082-3.3.90.30.00 FICHA (714) – FONTE 1500

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.1 – Pelo fornecimento das mercadorias, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial n° 48/2023, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

9.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

9.3 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente na Praça Manuel de Assis – 272 – Centro, Igaratinga-MG, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano do prazo de validade.

9.4 - A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

9.5 - A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

9.6 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

9.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

9.8.1 – PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

9.8.2 – DEFINITIVAMENTE: após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.9 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

9.10 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

9.11 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

9.12 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

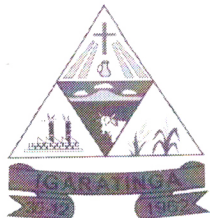
9.13 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

9.14 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

10.1 – São obrigações do Município de Igaratinga:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;
- 10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.1.3 – Publicar o extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município de Igaratinga.
- 10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa detentora, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

- 11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 48/2023 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
- 11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:
- 11.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;
- 11.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
- 11.2.3 – substituir, em 24 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.
- 11.2.4 – comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 11.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
- 11.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

- 12.1 – A inexecução total ou parcial da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:
- I – inadimplemento do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, caracterizado nas seguintes hipóteses:
- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 13 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1 O fiscal da Ata de Registro de Preço será o Senhor Gustavo Henrique de Almeida Santos, o qual controla todo o processo de entrega, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o Senhor Jurandi Teixeira de Faria.

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 29 de novembro de 2023.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

Victor Almeida Camargos

CASA ARNALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - BENEFICIÁRIO/DETENTORA

Jurandi Teixeira de Faria.
Gestor da Ata de Registro de Preço

Gustavo Henrique de Almeida Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

1 Celma Alice de Almeida CPF 064.380-186-58
2 Marcia CPF 037-7

De Acordo

Maria Luisa Faria Silva
Procurador Municipal
OAB/MG 202.769